



## **PORTARIA Nº 098/2023**

DE 21 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Especial para Avaliação de Leilão de Bens Públicos Inservíveis e antieconômicos pertencentes ao Município com vistas a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

**CONSIDERANDO** que a comissão de leilão devera ser composta por servidores públicos deste município;

**CONSIDERANDO** o Art.6º, Inciso XL DA Lei Federal Nº 14.133/2021

### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para avaliação dos bens inservíveis do município de Vila Rica-MT, para fins de venda na modalidade licitatória -Leilão Publico.

Presidente- **Pablyne Eduarda Souza E Silva**  
Diretora Departamento Administrativo CPF 756.744.911-00

Secretario - **Roberto Rodrigues de Souza**  
Chefe de Controle de Frotas de veículos e máquinas CPF 460.177.981-20

Membro - **Joelinton Santos Machado**  
Diretor De Ensino Educacional CPF 001.779.395-59



**Art. 2º** - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

**Art.3º** - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,
- Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,
- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,
- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,
- Indicar baixa do número do chassi/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,
- Solicitar a comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,
- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,
- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,
- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,
- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,
- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,
- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,
- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

**§ Único** – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

**Art.4º** - A presente Portaria tem validade de 180 dias a contar de 21 de Março de 2023 devendo a Comissão apresentar Ata final do resultado do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade ate a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

**Art.6º**- Revogam-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
172

Assinado de forma digital  
por ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2023.03.23  
15:23:19 -03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PALÁCIO ARAGUAIA**

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/ (66) 3554-1151  
Site: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br)